

De volta ao mercado. Processo tem sido comum entre segurados que passaram em concurso público

Já é possível se desaposentar e garantir um benefício maior

No Estado, situação ainda é novidade, mas Justiça já deu ganho de causa para alguns trabalhadores

MIKAELLA CAMPOS
malmeida@redgazeta.com.br

■ Anular a aposentaria para pedir um novo benefício já é algo possível. No Espírito Santo, a situação ainda é novidade. No entanto, vários aposentados que continuam no mercado de trabalho começam a entrar na Justiça para garantir esse direito.

No Estado, a desaposentação, como o processo é chamado, tem sido comum entre segurados do INSS que, depois de se aposentarem por tempo de contribuição, passaram em um concurso público. A ideia é garantir um benefício futuro bem mais alto.

O advogado previdenciário, Christovam Ramos Pinto Neto, explica que tudo ocorre bem rápido, já que a Justiça demora de três a cinco meses para dar uma sentença.

“No momento, os juízes têm sido favoráveis ao servidor público. Até porque o INSS não tem entrado com recurso. Quando a aposentadoria é anulada, o trabalhador passa a ter direito ao benefício pelo órgão público onde atua. Isso não causa nenhum custo para a Previdência Social”, explica.

Em março, Neto ganhou sua primeira causa. “Tenho outras sete ações, uma delas, inclusive, está com a sentença para sair”, conta.

Para aposentados da Previdência que atuam no momento como servidores federais, a situação é boa. A Justiça Federal no Estado tem atendido aos pedidos.

No início deste mês, o órgão deu parecer favorável a um trabalhador por considerar que a aposentadoria é um direito patrimonial e que a rescisão é definitiva.

Para engordar a aposentadoria

Entenda o que é “desaposentação”



1 - Benefício baixo

Médico que trabalha há 35 anos no hospital “X” se

aposenta. Mas, como o valor do benefício a receber é baixo, ele vai trabalhar no hospital “Y”. À aposentadoria soma-se o novo salário.



2 - Mais contribuição

No novo trabalho, ele tem que pagar

a contribuição previdenciária de novo. Em tese, ela não pode se converter em novo benefício - o trabalhador só tem direito a uma única aposentadoria.



3 - Anos trabalhados

Quando o médico resolve parar de trabalhar de vez, ele

vai continuar com o benefício relativo ao hospital “X”. Mas ele quer que os anos trabalhados a mais no hospital “Y” também contem para sua aposentadoria.



4 - Nova aposentadoria

Como a lei não prevê isso, o médico entra na Justiça para se

desaposentar e requerer uma nova aposentadoria, agora somando o tempo trabalhado no novo emprego. Se o pedido for concedido, ele se aposenta de novo, com um valor maior.

40 mil

processos já estão no Judiciário, segundo estimativas de especialistas

R\$ 7,1 bilhões

serão os gastos neste ano com o pagamento recorde, pela Previdência, de sentenças de todos os tipos de ações em que a Justiça decidiu a favor dos aposentados.

O que dizem...

Governo

• Não há previsão legal para “desaposentação”. A aposentadoria é um ato jurídico perfeito, que não pode ser desfeito

• A tese não é aceita no STF

• O Congresso aprovou projeto regulamentando a desaposentação, mas o presidente Lula vetou a proposta em 2008

• Um novo projeto de lei está na Câmara. A intenção é possibilitar a revisão da aposentadoria.



Especialistas

• O que não é proibido por lei é automaticamente permitido. - Qualquer pessoa pode renunciar a um direito, mesmo sendo um ato jurídico perfeito (ex: casamento e divórcio)

• A desaposentação permite melhoria de renda, com base em contribuições novas recolhidas pelo trabalhador

• O assunto é infra-constitucional. Ou seja, de competência do STJ e não do STF



Justiça

• Em primeira instância, não há padrão nas decisões dos juízes

• O STJ já tem vários precedentes julgados favoravelmente aos aposentados, permitindo a desaposentação

• A maioria das decisões do STJ vai no sentido da não devolução de valores recebidos, pois a pessoa contribuiu para fazer jus ao benefício. Além disso, é considerada renda de natureza alimentar.



Processo no setor privado é bem mais complicado

Justiça entende que, para requerer novo benefício, a pessoa teria que devolver o que recebeu antes

■ Para os aposentados do INSS que continuam na ativa, mas no setor privado, a desaposentação não é tão fácil como é para o servidor. O motivo é que Supremo Tribunal Federal (STF) não tem sido favorável e a Justiça Federal, que julga as ações no Estado, acompanha o mesmo raciocínio.

O problema, na verdade, não é nem anular a aposentadoria. A Justiça entende que para requerer um novo benefício, o trabalhador teria que devolver tudo que recebeu en-



VITOR JUBINI

Aposentadoria corrigida para quem continua no mercado

Intenção do projeto de lei é minimizar os efeitos do fator previdenciário no cálculo do benefício

■ Como o processo de desaposentação é complicado, um projeto de lei, que está na Câmara Federal, propõe a correção do benefício do segurado que continua no mercado. O advogado previdenciário Geraldo Benício explica que a proposta tem a intenção de minimizar os efeitos do fator previdenciário no cálculo da aposentadoria.

“Como cada dia fica mais difícil aposentar, quando aparece uma oportunidade o trabalhador aproveita. O problema é que ele tem uma perda de até 40% no

Dinheiro “mais curto” e a volta

to. Para manter a renda da família, ele precisou continuar no mercado. Carlos Alberto

entrou na Justiça em setembro do ano passado. A sentença da sua ação deve sair até o final

para dar uma sentença. “No momento, os juízes têm sido favoráveis ao servidor público. Até porque o INSS não tem entrado com recurso. Quando a aposentadoria é anulada, o trabalhador passa a ter direito ao benefício pelo órgão público onde atua. Isso não causa nenhum custo para a Previdência Social”, explica.

Em março, Neto ganhou sua primeira causa. “Tenho outras sete ações, uma delas, inclusive, está com a sentença para sair”, conta.

Para aposentados da Previdência que atuam no momento como servidores federais, a situação é boa. A Justiça Federal no Estado tem atendido aos pedidos.

No início deste mês, o órgão deu parecer favorável a um trabalhador por considerar que a aposentadoria é um direito patrimonial e que a renúncia é admissível.

Na sentença, o juiz Rogério Moreira Alves, explicou que “ninguém é obrigado a permanecer aposentado se não for de seu próprio interesse”. Ele também condenou o INSS a emitir uma certidão de tempo de contribuição do trabalhador que será usada no cálculo da nova aposentadoria.

O juiz explica ainda que a sentença é favorável porque o segurado tomou posse em cargo público, depois de se aposentar, passando a contribuir para a previdência dos servidores públicos federais, e não para o INSS.

Alves, que é do 3º Juizado Especial de Vitória, acrescentou também, que o Supremo Tribunal de Justiça entende que, com a anulação do benefício, o segurado não precisa devolver todo o dinheiro que recebeu enquanto estava aposentado.

COMO FUNCIONA

Neto explica que o processo é bem simples. “Entramos com um pedido de renúncia do benefício e apresentamos um documento que comprova o tempo de serviço no INSS. Com isso, garantimos o cancelamento do benefício”.

O servidor, segundo Neto, fica livre para reivindicar uma nova aposentadoria pelo órgão que trabalha, “já que o tempo de contribuição pela iniciativa privada passa a contar também no serviço público”, acrescenta.

Mas quem deseja entrar com o pedido de renúncia da aposentadoria deve preparar o bolso. É preciso gastar de R\$ 2 mil a R\$ 3 mil.

Setor privado é bem mais complicado

Justiça entende que, para requerer novo benefício, a pessoa teria que devolver o que recebeu antes

■ Para os aposentados do INSS que continuam na ativa, mas no setor privado, a desaposentação não é tão fácil como é para o servidor. O motivo é que Supremo Tribunal Federal (STF) não tem sido favorável e a Justiça Federal, que julga as ações no Estado, acompanha o mesmo raciocínio.

O problema, na verdade, não é nem anular a aposentadoria. A Justiça entende que para requerer um novo benefício, o trabalhador teria que devolver tudo que recebeu enquanto esteve aposentado.

Para o STF, a devolução seria algo impossível, já que o aposentado utilizou o dinheiro recebido do INSS no sustento de sua família.

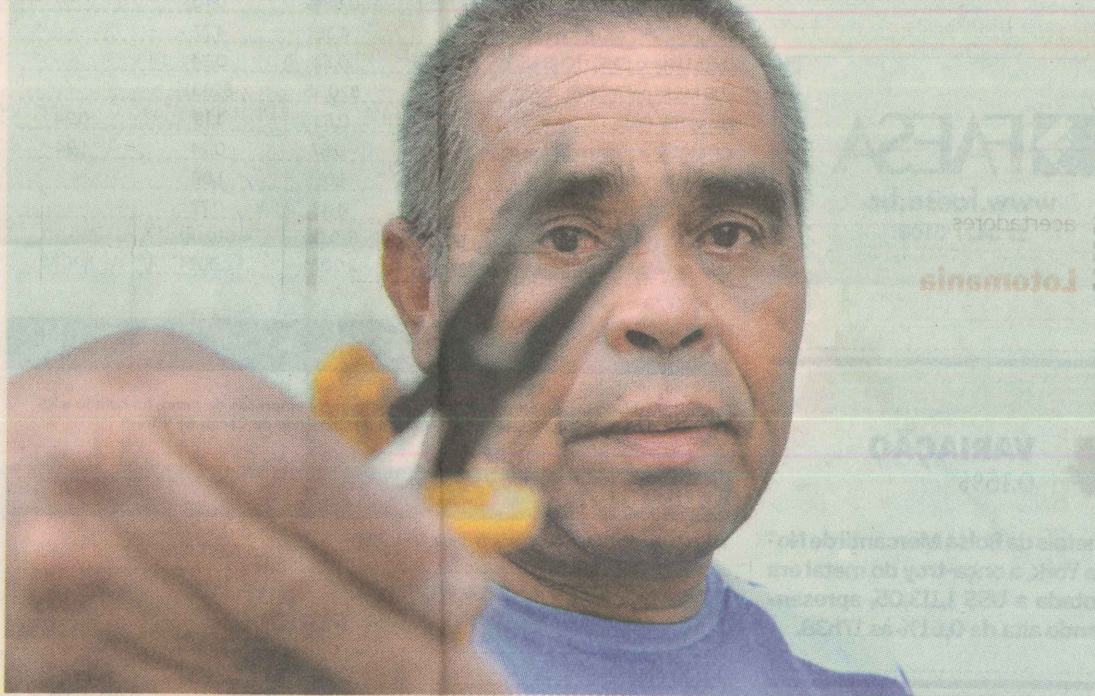
O que também não ajuda o trabalhador é a Lei 8.213/91. O texto afirma que o aposentado pelo INSS, que permanecer em atividade na iniciativa privada, só terá direito ao salário família ou à reabilitação profissional. Isso significa que benefícios como auxílio-doença, auxílio-acidente e mesmo uma nova aposentadoria não são garantidos.

Segundo o advogado Christovam, apesar dessa dificuldade para conseguir a revisão, o número de desaposentação vai crescer aqui no Estado.

“Lá fora isso tem sido mais comum, pois a pessoa que se aposenta e continua trabalhando precisa pagar, assim como outro trabalhador, o INSS. Mas ele não tem direito nenhum. Paga à toa. Acredito que a tendência é esse movimento crescer por aqui”.

O advogado previdenciário Geraldo Benício, não aconselha alguém entrar na Justiça para pedir a desaposentação. “Eu tenho cinco ações dessas em andamento. Mas por ser complicada, a pessoa pode gastar muito dinheiro, para no futuro não ser beneficiada. É uma dor de cabeça que não vale a pena.”

Para quem ainda vai se aposentar, ele dá um conselho: “O melhor é aguardar as possíveis mudanças previstas para pedir a aposentadoria sem perder a renda. Depois, é bastante penoso tentar reverter um benefício ultrapassado”, acrescenta.



Dinheiro “mais curto” e a volta ao mercado

■ O valor do benefício recebido, após a aposentadoria por tempo de contribuição de Carlos Alberto Pereira, ficou cur-

to. Para manter a renda da família, ele precisou continuar no mercado. Carlos Alberto atuou cinco anos numa empresa de telecomunicações, depois de requerer o benefício ao INSS. Agora, por ter retornado ao mercado, ele quer uma nova aposentadoria. O aposentado

entrou na Justiça em setembro do ano passado. A sentença da sua ação deve sair até o final deste mês. “Quero complementar meu salário com esses cinco anos de trabalho. Espero que a Justiça me atenda. Senão, vou recorrer até ganhar o processo”, afirma.

Veja quando vale a pena

Saiba quando é vantagem pedir a desaposentação e entenda o passo a passo do processo

■ **Quem aposentou pelo INSS e continuou trabalhando na iniciativa privada**

■ **O que fazer.** Pode entrar com uma ação na Justiça federal ou no Juizado Especial.

■ **O que pedir.** Anulação da antiga aposentadoria para solicitar um novo benefício, em que conta as novas contribuições. Geralmente, a pessoa busca um benefício integral, sem a aplicação do fator previdenciário.

■ **Documentos necessários.** Carta de concessão da aposentadoria e cópia das contribuições previdenciárias posteriores à aposentadoria.

■ **Tempo de espera.** A ação é mais demorada. O INSS pode entrar com recurso, por isso, o segurado chega a esperar dois anos para ter uma resposta.

■ **Desvantagem.** A Justiça não tem sido favorável.

■ **Quem aposentou pelo INSS e trabalha no serviço público (federal, estadual ou municipal)**

■ **O que fazer.** Pode entrar com uma ação na Justiça federal ou também no Juizado Especial.

■ **O que pedir.** A anulação da antiga aposentadoria e a emissão de certidão do tempo de contribuição, para realizar a solicitação de uma nova aposentadoria pelo serviço público federal.

■ **Documentos necessários.** Carta de concessão da aposentadoria e cópia das contribuições previdenciárias posteriores à aposentadoria.

■ **Tempo de espera.** De 3 a 5 meses

■ **Desvantagem.** O instituto de previdência do órgão em que trabalha pode entrar com recurso para não aceitar o tempo de contribuição do INSS nos cálculos da aposentadoria.

■ **Aposentado municipal ou estadual que atua como servidor público federal**

■ **O que fazer.** É possível entrar com uma ação na Justiça estadual.

■ **O que pedir.** É preciso pedir a anulação da aposentadoria para o solicitação do benefício pelo serviço federal.

■ **Documentos necessários.** Carta de concessão da aposentadoria, além de cópia das contribuições previdenciárias posteriores à aposentadoria.

■ **Tempo de espera.** de 3 a 5 meses

■ **Desvantagem.** O instituto de previdência do órgão em que trabalha poderá entrar com recurso para não aceitar o tempo de contribuição do INSS nos cálculos da aposentadoria pelo serviço público.

congrida para quem continua no mercado

Intenção do projeto de lei é minimizar os efeitos do fator previdenciário no cálculo do benefício

■ Como o processo de desaposentação é complicado, um projeto de lei, que está na Câmara Federal, propõe a correção do benefício do segurado que continua no mercado. O advogado previdenciário Geraldo Benício explica que a proposta tem a intenção de minimizar os efeitos do fator previdenciário no cálculo da aposentadoria.

“Como cada dia fica mais difícil aposentar, quando aparece uma oportunidade o trabalhador aproveita. O problema é que ele tem uma perda de até 40% no valor do benefício, e precisa continuar trabalhando para manter a renda. O projeto de lei visa a atender essa pessoa”, destaca.

Segundo ele, no país, 70% daqueles que requerem aposentadoria continuam no trabalho. O Projeto de Lei 5.668/09, do deputado Celso Maldaner, tramita em caráter conclusivo na Câmara.

“As contribuições recolhidas compulsoriamente dos aposentados que retornam à atividade devem servir, pelo menos, para melhorar o valor de sua aposentadoria”, argumenta o autor.

A proposta permite que o novo cálculo tome por base os salários de contribuição correspondentes ao período de exercício da atividade desenvolvida pelo aposentado.

Para Previdência, desaposentação é um ato ilegal

■ Para o INSS, a desaposentação é ilegal. O advogado Geraldo Benício explica que, para a Previdência, a aposentadoria é irreversível. “O órgão entende que a pessoa é aposentada até morrer”. Segundo a Previdência, o processo de anulação e revisão do benefício é inválido, pois a aposentadoria é voluntária. No Supremo Tribunal de Justiça, há casos desaposentação estão em análise. Por acreditar que a mudança causa desequilíbrio nas finanças do INSS, as sentenças têm beneficiado, principalmente, a Previdência.